



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO E
MATERIAL DE COPA E COZINHA**

EXCLUSIVO ME, EPP e MEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE, com sede na Rua Barbosa Lima, 34, centro, Igarassu - PE, CEP 53.620-330, inscrito no CNPJ sob o nº 1.451.887/0001-50, através de sua Pregoeira Mariana Amorim Leite Galvão, nomeada pela Portaria nº 127/2022 em 21 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em modo de disputa **ABERTO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/ 2021, Lei Municipal n.º 3.094/2018, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, pelo Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as estabelecidas por este edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2025 a partir das 08:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2025 até às 08:00h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2025 às 08:10h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/05/2025 a partir das 09:30h

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$69.303,02 (sessenta e nove mil trezentos e três reais e dois centavos)

1. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a formação de **Ata de Registro de Preços** visando à contratação de **empresa especializada no fornecimento de produtos do gênero alimentício e material de copa e cozinha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 1.3. O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu/PE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 1.4. Devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Igarassu, conforme solicitação prévia da unidade requisitante, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação tem por objetivo suprir as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu/PE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios e de limpeza (materiais de copa e cozinha), garantindo o regular funcionamento das atividades institucionais da Casa Legislativa;
- 2.2. Considerando a demanda contínua e a necessidade de otimização do processo de compras, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no **artigo 82 da Lei nº 14.133/2021**, que permite à Administração Pública efetuar contratações conforme sua real necessidade, sem desperdício de recursos e com maior eficiência administrativa;
- 2.3. A presente licitação será realizada exclusivamente para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), conforme previsão do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Pregão Eletrônico será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 3.2. Aplica-se subsidiariamente a legislação que regula os contratos administrativos e as disposições previstas no Código Civil Brasileiro, no que couber;
- 3.3. Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:
 - 3.3.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 3.3.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

3.3.3. Anexo III - Minuta de Contrato;

3.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta.

3.4. Este Edital será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)**, e ficará disponível no **Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC)** e no **site oficial da Câmara Municipal de Igarassu**.

4. DO CADASTRO NO PORTAL BNC

4.1. A participação no certame requer **cadastro prévio da licitante no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, mediante atribuição de login e senha individuais, obtidos previamente no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>;

4.2. O cadastro junto ao sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica e jurídica da licitante para realização das transações;

4.3. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.4. É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o certame, arcando com os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame **exclusivamente às empresas que atendam à definição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

5.2. Não será admitida a participação de empresas:

5.2.1. que estejam sob processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

5.2.2. que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

5.2.4. que estejam suspensas do direito de licitar com a Câmara Municipal de Igarassu;

5.2.5. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou em outros cadastros oficiais de restrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 5.3. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral dos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- 5.4. As empresas participantes assumem, sob as penas da lei, a responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados;
- 5.5. Não será exigido o envio antecipado de documentos em meio físico, sendo suficiente o envio eletrônico por meio da plataforma BNC.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC, no endereço www.bnc.org.br, no prazo estabelecido no sistema;
- 6.2. A proposta deverá ser formulada com observância das exigências deste Edital, contendo os preço unitário em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;
- 6.3. O valor total máximo aceitável para a presente licitação será de **R\$69.303,02 (sessenta e nove mil trezentos e três reais e dois centavos)**;
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente;
- 6.5. A licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de incorreções ou falsidades;
- 6.6. É responsabilidade da licitante verificar o correto preenchimento dos campos do sistema, bem como a validade e legibilidade dos documentos digitalizados;
- 6.7. A proposta será considerada para fins de julgamento com base no menor preço por lote;
- 6.8. O envio da proposta implicará aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.9. A Câmara Municipal de Igarassu poderá, a qualquer momento, suspender o certame, solicitar esclarecimentos ou convocar diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário previstos no sistema eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Portal BNC (www.bnc.org.br);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 7.2. A Pregoeira iniciará a sessão pública com a divulgação das propostas de preços, conforme as regras estabelecidas neste Edital;
- 7.3. Durante a sessão, será promovida a análise das propostas apresentadas e, em seguida, será aberta a fase de lances, conforme os critérios definidos neste instrumento.

8. DO PREENCHIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário POR LOTE;
 - 8.1.2. Marca;
 - 8.1.3. Em se tratando de serviços sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor Registrado;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no TR e no edital;
- 8.7. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, observado o atendimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.8.1. não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
 - 8.8.2. contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
 - 8.8.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8.8.4. apresentem vantagens não previstas neste Edital ou que contrariem os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade.

8.9. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico de setores especializados da Administração para subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade das propostas;

8.10. Após o julgamento das propostas, será aberta a fase de lances;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes;

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.10.1. Os lances serão livres, não havendo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, ressalvadas as diferenças irrisórias, as quais configuram motivo de indeferimento dos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública;
- 9.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances);
- 9.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 9.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.24.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

- 9.25.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO DESEMPATE

- 10.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas válidas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

10.1.1. I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados serão convocados a apresentar nova proposta comercial, em ato contínuo à fase de classificação, por meio do sistema eletrônico;

10.1.2. II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que demonstrem o histórico de cumprimento de obrigações contratuais perante a Administração Pública, conforme previsto na Lei;

10.1.3. III – Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico e nos termos do Decreto nº 11.430/2023;

10.1.4. IV – Desenvolvimento de programa de integridade, nos moldes definidos pelos órgãos de controle, como medida de prevenção, detecção e remediação de práticas lesivas à Administração.

- 10.2.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente:

10.2.1. às empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco, nos termos do §1º, inciso I, do art. 60;

10.2.2. às empresas brasileiras;

10.2.3. às empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4. às empresas que comprovem práticas de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, conforme a Lei nº 12.187/2009.

- 10.3.** Sempre que for possível, a Administração poderá solicitar comprovação das condições de desempate previstas nos incisos III e IV, por meio de documentos, declarações ou certificações, conforme o caso.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:
 - 11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.6. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:
 - 11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 11.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação da licitante será verificada por meio da documentação enviada junto com a proposta, nos termos estabelecidos neste Edital, observando-se a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os artigos 62 a 65 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 12.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - 12.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 12.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 12.4.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 12.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 12.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 12.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 12.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 12.10.** Os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 12.11.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem:
- 12.11.1. Habilitação Jurídica**
- 12.11.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, quando se tratar de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 12.11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 12.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.11.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 12.11.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.11.2.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- 12.11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.11.3. Qualificação Técnica

- 12.11.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 12.11.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

12.11.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.11.4.1. Para comprovação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 12.11.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 12.11.4.1.2. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco: “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão Negativa de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

- 12.12. A ausência de quaisquer documentos exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, nas quais poderá ser concedido prazo para complementação ou saneamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 12.13. Será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal da ME, EPP ou MEI, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.14. Os documentos apresentados devem estar válidos e em plena vigência na data da sessão;
- 12.15. Será verificada a existência de penalidades impeditivas de contratar com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, SICAF, entre outros);
- 12.16. A licitante deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;
- 12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 13.3. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Igarassu, Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – centro – Igarassu – PE – CEP:53.610-025, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 13:00 horas exceto feriados;
- 13.7. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 14.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que constitui documento vinculativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

obrigacional com características de compromisso para futura contratação nas condições previstas no edital;

- 16.2.** A Câmara Municipal de Igarassu convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados de sua convocação, ou poderá encaminhá-la para assinatura através de meio eletrônico, e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br, para que seja assinada e devolvida pelo mesmo meio no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data de seu recebimento;
- 16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior, para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;
- 16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 16.5.** A existência da Ata não obriga a Administração a efetivar contratações, sendo assegurada a liberdade de aquisição conforme conveniência e oportunidade;
- 16.6.** As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, podendo ser adquiridas em sua totalidade, em parte, ou não serem adquiridas durante a vigência da Ata;
- 16.7.** As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de emissão de Nota de Empenho, ou, conforme o caso, contrato administrativo;
- 16.8.** Poderão ser registrados outros fornecedores, desde que apresentem preços iguais ao do licitante vencedor, observadas as condições previstas na legislação;
- 16.9.** A Administração não assume compromisso de contratar os quantitativos estimados, não cabendo à contratada direito a qualquer indenização caso os mesmos não se concretizem;
- 16.10.** A Contratante se reserva o direito de revogar a Ata, no todo ou em parte, mediante justificativa formal, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deste certame, conforme deliberação da Câmara Municipal de Igarassu, em observância ao seu planejamento interno e às especificidades da contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

19.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente;

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização), sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária através de meio eletrônico, e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data de seu recebimento;

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração:

19.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos artigos 137 a 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração nela estabelecidos;

19.4.3. Na hipótese de a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação do cadastro reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato.

19.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, no todo ou em parte;

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho ou instrumento substitutivo implicará no descumprimento total do



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

19.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

20.1. Durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, não será concedido reajuste, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será admitido apenas em caso de prorrogação contratual, com base no IPCA, contados 12 (doze) meses a partir da data da proposta.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. A contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO

23.1. A requisição se dará por meio de Ordem de Serviço assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Igarassu e será encaminhada à CONTRATADA informando o pedido e a quantidade necessária com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.

24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. A execução do objeto será realizada conforme as solicitações da Contratante, respeitados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

24.2. A entrega dos produtos deverá observar os seguintes requisitos:

24.2.1. Ser efetuada no local e horário indicados na solicitação da Contratante;

24.2.2. Não ultrapassar o prazo máximo da entrega, de 03 (três) dias úteis;

24.2.3. Ser realizada por representante devidamente identificado, que assinará a guia de entrega;

24.2.4. Estar acompanhada de nota fiscal eletrônica correspondente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 24.2.5.** Observar as condições de validade, embalagem e conservação;
- 24.2.6.** Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e consumo, não sendo aceitos itens danificados ou que não atendam às especificações técnicas.
- 24.3.** Será recusado o recebimento dos produtos em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
- 24.4.** A contratada deverá substituir os produtos recusados pela Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após notificação;
- 24.5.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Igarassu/PE;
- 24.6.** Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá, sempre que possível, observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo, mas não se limitando a:
- 24.6.1.** I – Adoção de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis;
- 24.6.2.** II – Redução do uso de materiais plásticos descartáveis;
- 24.6.3.** III – Entrega de produtos em volumes otimizados para reduzir desperdício;
- 24.6.4.** IV – Preferência, quando possível, por produtos com certificações ambientais reconhecidas.
- 24.7.** As propostas poderão conter, facultativamente, informações sobre práticas sustentáveis adotadas pelo fornecedor, as quais serão consideradas como critério de desempate, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de igualdade de condições entre as propostas.

25. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021;
- 25.2.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 25.3.** A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta;

- 25.4. Caberá à contratada fornecer todas as informações e documentos que venham a ser solicitados pela fiscalização;
- 25.5. A recusa injustificada da contratada em atender às requisições poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos;
- 25.6. Fica designado o servidor **GUILHERME HENRIQUE BATISTA AMORIM DE SANTANA**, matrícula nº 3108, cpf nº 129.414.554-18, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da ARP, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 25.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo setor Financeiro desta Casa Legislativa;
- 26.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- 26.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados do setor Financeiro da Câmara Municipal de Igarassu. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- 26.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Igarassu;
- 26.5. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 26.6.** O pagamento será efetuado somente quando houver a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo gestor (a) do contrato;
- 26.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 26.7.1.** Regularidade fiscal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- 26.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual;
- 26.9.** A Câmara Municipal de Igarassu poderá descontar da Nota Fiscal ou Fatura da CONTRATADA, valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do contrato;
- 26.10.** A Nota Fiscal ou Fatura, uma vez certificada pelo Gestor (a) do Contrato, será paga mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA a qual deverá vir descrita na Nota Fiscal ou Fatura;
- 26.11.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 26.12.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou Fatura, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 26.13.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 26.14.** Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 27.1.** Executar o objeto contratual rigorosamente conforme especificado no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Edital;
- 27.2.** Fornecer os produtos em conformidade com os prazos, quantidades e locais estipulados pela Contratante;
- 27.3.** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive no que se refere à validade, integridade, apresentação, embalagem e rotulagem;
- 27.4.** Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer produtos entregues com defeito, avarias, fora do prazo de validade ou em desacordo com o especificado:
 - 27.4.1.** O não cumprimento do prazo para substituição dos produtos rejeitados implicará em advertência formal. Em caso de reincidência, poderá ser aplicada penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.5.** Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 27.6.** Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução da Ata ou do fornecimento, imediatamente após sua ocorrência;
- 27.7.** Arcar com todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 27.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Administração;
- 27.9.** Manter, durante toda a execução da Ata, pessoa apta ao pronto atendimento das solicitações da Contratante;
- 27.10.** Submeter-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável;
- 27.11.** Não transferir a outrem o objeto deste pregão, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Igarassu;
- 27.12.** Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela Câmara Municipal de Igarassu;
- 27.13.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

- 27.14.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, compatíveis com as obrigações assumidas, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 28.1.** Emitir as requisições de fornecimento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- 28.2.** A CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital;
- 28.3.** A CONTRATANTE deverá efetuar o recebimento dos materiais verificando se todos estão em conformidade com o solicitado;
- 28.4.** Rejeitar os produtos que não atendam às exigências deste Edital;
- 28.5.** A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais;
- 28.6.** A CONTRATANTE só efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;
- 28.7.** A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 28.8.** A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos produtos referentes ao objeto do contrato;
- 28.9.** A CONTRATANTE deverá assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Igarassu;
- 28.10.** A CONTRATANTE deverá solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas;
- 28.11.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, de forma unilateral e motivada, mediante notificação por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 28.11.1.** I – Razões de interesse público devidamente justificadas, de alta relevância e amplo conhecimento, que tornem a manutenção do ajuste inconveniente ou inoportuna;
- 28.11.2.** II – Inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da CONTRATADA, conforme as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 28.11.3.** III – Superveniência de fatos impeditivos à execução contratual, devidamente comprovados e alheios à vontade da Administração.
- 28.12.** A rescisão contratual observará os procedimentos, direitos e deveres estabelecidos nos artigos 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1.** As sanções estão descritas no item 17 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos ou providências ao ato convocatório do pregão;
- 30.2.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 30.3.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão;
- 30.4.** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação:
- 30.4.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 30.5.** Serão admitidos recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados através do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), devendo serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados;
- 30.6.** Em caso de impossibilidade de envio pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através do e-mail licitacao@igarassu.pe.leg.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 30.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 30.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 30.9.** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento novo ou informação nova que deveria constar no ato da sessão pública;
- 30.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 30.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação:
- 30.11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 30.12.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- 30.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 30.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 30.15.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 30.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 30.17.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 30.18.** Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá à Pregoeira, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução;
- 30.19.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira;
- 30.20.** A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante ocorrerá, preferencialmente, no formato digital:
- 30.20.1.** A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.
- 30.21.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;
- 30.22.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas:
- 30.22.1.** O Edital também será disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br, bem como por meio do site da Câmara Municipal de Igarassu (<https://www.igarassu.pe.leg.br/>) e pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC).
- 30.23.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas;
- 30.24.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.1333/21;
- 31. DO FORO**
- 31.1.** Será eleito o Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Edital e Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

32. ANEXOS

- 32.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 32.2.** ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 32.3.** ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 32.4.** ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Igarassu/PE, 07 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA AMORIM LEITE GALVAO
Data: 07/05/2025 16:39:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Amorim Leite Galvão
Agente de Contratação / Pregoeira

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILIA KARLA DA SILVA SANTOS
Data: 07/05/2025 15:43:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marília Karla da Silva Santos
Equipe de apoio à licitação

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA GOMES DE OLIVEIRA
Data: 07/05/2025 16:20:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Gomes de Oliveira
Equipe de apoio à licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formação de ata de registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE COPA E COZINHA** para atender as necessidades do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor máximo total de R\$**69.303,02** (sessenta e nove mil trezentos e três reais e dois centavos), conforme tabela abaixo.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto deste termo de referência estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	UND	350	AÇÚCAR cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, com odor e sabor próprio do produto todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 01 Kg.	3,87	1.354,50
2	01	UND	800	ÁGUA MINERAL Natural, em garrafão de 20L. O produto deverá ser entregue sem a presença de impurezas no seu conteúdo, contendo na sua embalagem o nome da mineradora, da fonte, da distribuidora, suas características físico-químico, a data de envasamento e o prazo de validade, devendo estar em perfeitas condições para o consumo humano, e as embalagens não danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5,90	4.720,00
3	01	PCT	200	BISCOITO DOCE, sem recheio, tipo rosquinha, sabores coco, leite ou chocolate. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado.	4,76	952,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

				Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Pacote com 400g.		
4	01	PCT	200	BISCOITO SALGADO, sem recheio, tipo cream cracker, sabor amanteigado, de textura crocante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, Pacote com 400g.	4,47	894,00
5	01	UND	600	CAFÉ torrado e moído, empacotado a vácuo. Produto de 1ª qualidade; sem glúten; embalagem aluminizada com peso 250g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	16,82	10.092,00
6	01	UND	2880	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, pet, 500ml. O produto deverá ser entregue sem a presença de impurezas no seu conteúdo, contendo na sua embalagem o nome da mineradora, da fonte, da distribuidora, suas características físico-químico, a data de envasamento e o prazo de validade, devendo estar em perfeitas condições para o consumo humano, e as embalagens não danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	0,98	2.822,40
7	01	PCT	100	CHÁ DE CAMOMILA, 100% natural, sem glúten e sem açúcar. CX COM 10 SACHÊS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	2,46	246,00
8	01	PCT	100	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA, 100% natural, sem glúten e sem açúcar. Cx com 10 sachês. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	3,31	331,00
9	01	PCT	100	CHÁ DE ERVA DOCE, 100% natural, sem glúten e sem açúcar. Cx com 10 sachês. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	2,76	276,00
10	01	PCT	100	CHÁ DE HORTELÃ, 100% natural, sem glúten e sem açúcar. Cx com 10 sachês. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	2,77	277,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

11	01	UND	120	LEITE EM PÓ, instantâneo, integral. Sem glúten. Pacote de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	19,12	2.294,40
12	01	CX	100	COPO DESCARTÁVEL, biodegradáveis confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e BR 13230 da ABNT. Caixa com 2.500 unidades	104,25	10.425,00
13	01	CX	24	COPO DESCARTÁVEL, biodegradáveis, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e BR 13230 da ABNT. Caixa com 5.000 unidades.	117,83	2.827,92
14	01	UND	200	FARINHA DE MILHO, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. PACOTE COM 500 GRAMAS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	1,71	342,00
15	01	MAÇOS	50	FÓSFORO, Palitos gigantes com 9,5cm, para uso de fogão, com 2,6mm de	4,70	235,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

				espessura, madeira de reflorestamento, palitos tratados com agentes inibidores de brasa, fórmula ecológica, sem enxofre, super-resistentes, maço com 10 caixas. Cada caixa com 50 unidades		
16	01	UND	400	ÁGUA SANITÁRIA, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	1,87	748,00
17	01	UND	50	ÁCIDO MURIÁTICO, frasco de 1 litro. apresentação: solução aquosa, concentração: 51%. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	29,86	1.493,00
18	01	UND	300	CERA LÍQUIDA, Frasco de 1 litro cera à base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência que ao ser aplicada, deixa no piso um brilho molhado não necessitando de enceradeira para lustro. Rendimento na aplicação de 80-100 m ² p/litro. Pode ser polida pelo sistema High Speed, 1.500/2.500 rpm. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	6,72	2.016,00
19	01	UND	150	DESINFETANTE LÍQUIDO, (frasco c/ 5L) Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: lavanda. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	13,05	1.957,50
20	01	UND	120	DESODORIZADOR, essência: floral, apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, 432ml/362,4g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	18,31	2.197,20
21	01	UND	100	DETERGENTE LÍQUIDO, para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aromas diversos. Frasco de 5L. A embalagem deverá conter externamente os	18,27	1.827,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

				dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante		
22	01	PCT	60	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE. (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote com 04 unidades.	1,88	112,80
23	01	PCT	60	ESPONJA LÃ DE AÇO, biodegradável, abrasividade média, embalagem com no mínimo 60g. Pacote com 08 unidades.	1,54	92,40
24	01	UND	50	FLANELA, material: flanela, comprimento: 60cm, largura: 60cm, cor: Laranja.	2,66	133,00
25	01	UND	150	LIMPA VIDROS, Frasco de 500 ml. composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	4,59	688,50
26	01	UND	150	LUSTRA MÓVEIS, Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	6,70	1.005,00
27	01	UND	200	MULTIUSO, frasco de 500 ml. composição: componentes ativos, coadjuvantes, sequestrante, conservante, neutralizante, perfume e água. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	3,20	640,00
28	01	UND	100	PANO DE CHÃO, pano de Chão Alvejado 70 x 40 cm para limpeza geral, feito em sacaria, 100% algodão de excelente qualidade.	5,14	514,00
29	01	UND	150	PANO DE PRATO, pano medindo 45 cm x 70cm atalhado confeccionado em 100% algodão com 300g/m ² .	4,59	688,50
30	01	UND	2880	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. O produto deverá	1,05	3.024,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

				apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante		
31	01	PCT	200	PAPÉL TOALHA INTERFOLHADA, folha simples, 100% branca, pacote contendo 1000 folhas de 20cm x 21cm cada.	9,23	1.846,00
32	01	PCT	100	PAPÉL TOALHA, tipo folha 2 dobras, gofrada, cor branca (100% branco), super-resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Comprimento: 19cm x 22cm, quantidade de folhas: 120. Pacote c/ 02 unid. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	4,11	411,00
33	01	UND	10	RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40 cm, 02 borrachas. Comprimento do cabo mínimo de 1,30m.	11,71	117,10
34	01	PCT	40	SABÃO EM BARRA, de aspecto físico sólido, neutro e glicerinado. Pacote contendo 5 barras de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	6,80	272,00
35	01	PCT	240	SABÃO EM PÓ. Embalagem (pacote) de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Perfume: floral. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	4,06	974,40
36	01	UND	24	SABONETE LÍQUIDO indicado para lavar as mãos, aspecto perolado, substâncias neutras de limpeza, com fragrância suave (frasco c/ 5L). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	22,04	528,96
37	01	PCT	100	SACO PARA LIXO 100L, comprimento 95cm, largura 75cm, espessura 0,06, cor: preta. Pacote com 100 sacos.	30,38	3.038,00
38	01	PCT	100	SACO PARA LIXO 50L, comprimento 75cm, largura 66cm, cor: preta. Pacote com 100 sacos.	27,04	2.704,00
39	01	PCT	200	SACO PARA LIXO 30L, comprimento 55cm, largura 55cm. Pacote com 100 sacos.	13,54	2.708,00
40	01	UND	12	VASSOURA piaçava, com cabo rosqueável de madeira, comprimento cepa: 20cm, comprimento cerdas: mínimo 9cm. Comprimento do cabo mínimo de 1,30m	13,93	167,16
41	01	UND	12	VASSOURA crina, com cabo rosqueável de	19,89	238,68



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

				madeira, comprimento cepa: 40cm, comprimento cerdas: mínimo 5cm. Comprimento do cabo mínimo de 1,30m		
42	01	UND	200	PASTILHA SANITÁRIA 25gramas, aroma: lavanda, solúvel em água, não inflamável, com gancho.	1,95	390,00
43	01	UND	24	PÁ COLETORA LIXO, material cabo: madeira, comprimento cabo 80cm, comprimento pá: 28cm, largura pá: 28cm, altura: 81cm.	6,90	165,60
44	01	PCT	300	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 22, comprimento 23, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	1,72	516,00
VALOR TOTAL MÁXIMO						69.303,02



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

1.4 O objeto desta solicitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6 Prazo de vigência da ARP é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO)

2.1. A contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, através da modalidade pregão eletrônico, conforme permissivo legal contido no art. 6, XLV, XLVI da Lei Federal nº 14.133/21, art. 40, II, Art. 82 e seguintes da referida lei.

2.1. O critério de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** resultante deste Termo de Referência será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, em modo de disputa **ABERTO**.

3. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Fornecedores será efetivado por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), que deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade pública e a empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas, desde que atendam às exigências legais.

3.3. As contratações oriundas da ARP serão efetivadas por meio de Termo Contratual ou Nota de Empenho, conforme o caso.

3.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame, conforme decisão administrativa da Câmara Municipal de Igarassu;

3.5. Após a assinatura da ARP, a empresa FORNECEDORA REGISTRADA estará sujeita, durante toda a sua vigência e as contratações dela decorrentes:

3.5.1. As obrigações contratuais;

3.5.2. Os mecanismos de fiscalização;

3.5.3. Estratégias de execução do objeto;

3.5.4. Plano complementar de execução, se houver;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

3.5.5. Método de aferição dos resultados;

3.5.6. Sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

3.6. A execução da ARP será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato ou seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado em portaria específica.

3.7.1. O gestor da ata de registro de preços é o servidor formalmente designado que tem como função garantir a correta relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, junto a estas, a revisão de cláusulas, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos da ata de registro de preços. A previsibilidade orçamentária e o regular pagamento das prestações, também ficarão sob a vigilância do gestor da ata de registro de preços que, de modo geral, acompanhará a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente;

3.7.2. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7.3. A fiscalização técnica operacional da ata de registro de preços será realizada por servidor(es) da Câmara Municipal de Igarassu, tecnicamente habilitado(s).

a) Para o exercício da função, os fiscais e os substitutos deverão ser cientificados expressamente pela área responsável pela indicação acerca da sua designação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato no Diário Oficial - AMUPE;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- b) Após cientificados formalmente pela área responsável, o(s) fiscal(is) da ata de registro de preços e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, com efeitos a partir da data de publicação no Diário Oficial – AMUPE;
- c) Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, da proposta da contratada e demais documentos indispensáveis à fiscalização;
- d) O(s) fiscal(is) da ata de registro de preços propiciará(ão) que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi solicitado.
- e) O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- f) O fiscal técnico da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção;
- h) O fiscal técnico da ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

3.8. Atribuições do Fiscal:

- 3.8.1. Acompanhar a execução da ARP e do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;
- 3.8.2. Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências pertinentes, indicando providências para correção de faltas ou defeitos;
- 3.8.3. Emitir notificações para correção de irregularidades, fixando prazos;
- 3.8.4. Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência;
- 3.8.5. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa inviabilizar o cumprimento do contrato no prazo pactuado;
- 3.8.6. Informar, tempestivamente, sobre o término da ARP visando à renovação;
- 3.8.7. Atuar rapidamente em casos de descumprimento contratual, reportando ao gestor quando necessário.

3.9. Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços:

- 3.9.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da ARP, com registro formal da execução no histórico de gerenciamento;
- 3.9.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais impedimentos no relatório de riscos;
- 3.9.3. Acompanhar os registros feitos pelos fiscais, informando à autoridade superior quando necessário;
- 3.9.4. Emitir documento de avaliação do desempenho da Ata com base em indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, devendo este constar no cadastro de atesto de cumprimento;
- 3.9.5. Adotar providências para abertura de processo de responsabilização, se for o caso, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.9.6. Elaborar relatório final com análise da consecução dos objetivos da contratação e sugestões de melhorias administrativas.

4. DA NECESSIDADE DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 4.1. A presente necessidade, por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade contínua de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, essenciais para o atendimento das demandas internas da Câmara Municipal de Igarassu ao longo do exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

4.2. Tais itens são imprescindíveis para o adequado funcionamento das atividades institucionais, contribuindo para manter a organização, a higiene e o bem-estar dos servidores e visitantes desta Casa Legislativa, evitando prejuízos à rotina administrativa.

4.3. Ressalte-se, por oportuno, que o objeto ora proposto encontra amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. Da contratação por Sistema de Registro de Preços

5.1.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio de pregão eletrônico, conforme permissivo legal contido da Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, XLV, XLVI da Lei Federal nº 14.133/21, art. 40, II, Art. 82 e seguintes da referida lei.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1. A entrega dos objetos se dará no prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação da Câmara Municipal de Igarassu.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com base no critério de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as exigências técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

8.1. Sempre que possível e viável, a preferência por produtos com embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.

8.2. Exigir/priorizar o fornecimento de copos descartáveis biodegradáveis ou de material reciclável.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte:1.1.500.0000.00;

Unidade Orçamentária:33903000;

04122010002.101- Manutenção das Atividades da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ;

9.1.1. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

10. PROPOSTA

10.1. Prazo de validade da proposta

10.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (Federal, Estadual E Municipal):

11.2.1.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.2.2.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.2.3.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 11.2.4. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 11.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 11.2.6. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.2.7. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público, bem como com servidores da Câmara Municipal de Igarassu;
- 11.2.8. Certidão de que não emprega menor de idade;
- 11.2.9. Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- 11.2.10. Declaração de que cumpre as exigências da LGPD;
- 11.2.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 11.2.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 11.2.13. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.2.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 11.2.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.2.17. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.2.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.2.19. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

11.3. Requisitos de qualificação técnica:

11.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de fornecimento de materiais de consumo e de limpeza OU realizou o fornecimento do objeto.

11.4. Qualificação econômico financeira

11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou;

11.4.2. No caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.4.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.4.4. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.5. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

11.4.6. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

12.2. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.2.1. O licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura da ata de registro de preços, contados a partir da convocação pela GESTORA DA ATA.

12.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2. Cumprir suas obrigações;

13.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pelo fornecedor registrado e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;

13.4. Supervisionar a perfeita execução do objeto da ata de registro de preços, através de representante especificamente designado;

13.5. Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto da ata de registro de preços;

13.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.7. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;

13.8. Exercer a fiscalização da ATA por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;

13.9. Exercer a fiscalização da ata de registro de preço por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;

13.10. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens;

13.11. Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 13.13. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração;
- 13.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR REGISTRADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.15. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Câmara Municipal de Igarassu.
- 13.16. As cláusulas econômico-financeiras da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 14.1. Prestar satisfatoriamente os itens solicitados;
- 14.2. Assegurar ao órgão, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer as entregas;
- 14.3. Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana;
- 14.4. Manter, durante a execução da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Igarassu;
- 14.6. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega dos itens, incluindo o transporte e o frete;
- 14.7. Entregar os itens objeto da presente licitação, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo, especificações, quantidades e local determinados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos deste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 14.9. Comunicar à Câmara Municipal de Igarassu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.10. Realizar prévia e sistemática verificação de todos os itens a serem entregues;
- 14.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto.
- 15.2. Frise-se, por oportuno, que o Fornecedor Registrado deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;
- 16.2. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 16.3. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 16.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 16.6. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTO**, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, confirmando a prestação dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 16.7. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Fornecedor Registrado, o valor a ser pago será atualizado



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte forma:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

16.8. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Será admitida a **revisão dos preços registrados**, com o objetivo de **manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata**, nos casos de:

16.9.1. sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os custos da contratação;

16.9.2. ocorrerem casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

16.9.3. houver alteração unilateral da Ata pela Administração, que impacte os encargos do contratado;

16.9.4. outros casos legalmente admitidos.

16.10. A revisão será precedida de **análise técnica e econômica pela Administração**, mediante provocação do Fornecedor Registrado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, e não implicará, por si só, na obrigação de celebração de aditivo, até que haja concordância formal das partes.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa;

17.1.3. impedimento de licitar e contratar;

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 17.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser direcionados ao Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 13:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu – Pernambuco.**

18.2. As dúvidas e esclarecimentos também poderão ser solicitados pelo sistema eletrônico, através do e-mail licitacao@igarassu.pe.leg.br;

19. DO FORO

19.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Igarassu, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 30 de abril de 2025

Maria Karolina Ciríaco Fragoso
Matrícula 0043
Comissão de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, centro, na cidade de Igarassu, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.451.887/0001-50, neste ato representado pela sua Pregoeira Mariana Amorim Leite Galvão, portador da matrícula funcional nº 000032, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 015/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 610, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I *do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedada a adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes do certame, conforme determinação da Câmara Municipal de Igarassu, não sendo permitida a utilização da presente ata por terceiros.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.2. A Ata poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 5.2.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.3.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.1.** O instrumento contratual de que trata o item **5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.5.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.5.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.5.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6.** O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 5.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 8**.
- 5.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.13.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, serão assinadas pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARASSU E A EMPRESA
_____, PARA
FORNECIMENTO DE PRODUTOS DO GÊNERO
ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE COPA, COZINHA E
LIMPEZA, NOS TERMOS DO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS, NOS MOLDES DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS
LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.451.887/0001-50, com sede administrativa na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Centro, Igarassu/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu(a) Presidente(a), _____, brasileiro(a), estado civil: _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, estado _____, na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, têm entre si, justas e contratadas, as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a formalização da relação jurídica oriunda da adesão da **CONTRATADA** à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o fornecimento, sob demanda, de produtos do gênero alimentício e materiais de copa, cozinha e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Igarassu;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 1.2.** Os itens a serem fornecidos estão devidamente descritos e especificados na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta apresentada pela empresa adjudicatária dos lotes contratados, partes integrantes e indissociáveis deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1.** O valor total estimado para o presente contrato é de R\$, conforme as quantidades solicitadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral por parte da CONTRATANTE.
- 2.2.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos.
- 2.3.** Os pagamentos estarão condicionados à regularidade fiscal da CONTRATADA, e observarão os limites orçamentários e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1.** As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição formal da unidade requisitante.
- 3.2.** O prazo máximo para entrega dos produtos é de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA.
- 3.3.** Os produtos deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara Municipal de Igarassu, localizada na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Centro, Igarassu – PE, ou outro endereço designado pela unidade requisitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual terá competência para solicitar providências, emitir pareceres, registrar ocorrências e adotar demais medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração e manifestação formal da CONTRATADA, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir rigorosamente o objeto contratado, observando todas as especificações constantes na respectiva Ata de Registro de Preços e no Edital;
- 6.2. Manter-se, durante toda a vigência contratual, com regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovando, sempre que solicitado, a sua situação regular perante os órgãos competentes;
- 6.3. Fornecer os produtos dentro dos prazos, quantidades e condições especificadas nas requisições emitidas pela unidade requisitante da Câmara Municipal de Igarassu;
- 6.4. Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, conforme estabelecido nas normas sanitárias e regulatórias vigentes, promovendo a imediata substituição, sem ônus, daqueles que apresentarem irregularidades;
- 6.5. Assumir total responsabilidade pelos danos que, por ação ou omissão, vier a causar à Administração ou a terceiros, inclusive no tocante à integridade física dos bens fornecidos;
- 6.6. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento;
- 6.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem ceder ou subcontratar suas obrigações sem a expressa anuência da Câmara Municipal de Igarassu;
- 6.8. Cumprir as determinações da fiscalização designada pela CONTRATANTE, colaborando com as atividades de inspeção, controle e aferição da qualidade e conformidade dos produtos entregues;
- 6.9. Manter canal de comunicação com a Administração durante toda a vigência contratual, para fins de esclarecimentos, notificações e controle do fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
- 7.2. Requisitar os produtos com clareza e antecedência mínima razoável, observando os prazos de entrega contratualmente estabelecidos;
- 7.3. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 7.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no fornecimento, solicitando providências para sua imediata regularização;
- 7.5. Prestar as informações e condições necessárias para a regular execução do contrato, colaborando para o fiel cumprimento do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, entre outras.
- 8.2. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, com garantia de contraditório e ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A Câmara Municipal de Igarassu poderá rescindir o Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 9.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 9.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa da Câmara Municipal de Igarassu;
 - 9.1.4. Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Igarassu;
 - 9.1.5. Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da CONTRATADA;
 - 9.1.6. Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
 - 9.1.7. Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade da Câmara Municipal de Igarassu e/ou da CONTRATADA;
 - 9.1.8. Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada à Câmara Municipal de Igarassu;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

9.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

9.2. Ocorrendo a rescisão com base nos itens 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.

9.3. Rescindido o Contrato, a Câmara Municipal de Igarassu imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

9.3.1. Neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar a Câmara Municipal de Igarassu pelo que esta tiver de despendido além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

9.4. Caso a Câmara Municipal de Igarassu decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.5. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

9.5.1. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a CONTRATADA mantenha com a Câmara Municipal de Igarassu, para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados;

9.5.2. Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causadas pela CONTRATADA à Câmara Municipal de Igarassu, fica a CONTRATADA obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

9.6. Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

9.6.1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

9.6.2. Judicialmente, nos termos da legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Este instrumento contratual está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e à Ata de Registro de Preços dele decorrente, os quais integram este contrato independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Igarassu, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Igarassu

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Testemunhas:

1. Nome: CPF:

Assinatura: _____

2. Nome: CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o no (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que:

- A) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- B) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- C) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- D) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- E) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;
- F) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- G) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA